

DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
São Desidério*



ÍNDICE DO DIÁRIO

EDITAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023- EDITAL DE CONVOCAÇÃO 028

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA Nº 001/2024.

PORTARIA

PORTARIAS 132 A 142 - DE 16 DE ABRIL DE 2024

OUTROS

DECISÃO JULGAMENTO DE RECURSO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023.....



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023- EDITAL DE CONVOCAÇÃO 028



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 028

O **MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO**, estado da Bahia, por meio da Secretaria Municipal de Administração, usando de suas atribuições legais para a contratação temporária de profissionais visando atender o excepcional interesse público, considerando o disposto no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 (D.O.M em 04/01/2023 - Edição 1.310 / Ano 16 / Págs. 06 a 30), com homologação publicada no Diário Oficial do Município em 27/03/2023 (Edição 1.422 / Ano 16 / Pág. 4) determinando início de vigência na data de 03 de abril de 2023 (03/04/2023), torna público a **CONVOCAÇÃO** da candidata infracitada, devidamente aprovado para se apresentar perante esta Municipalidade, no Setor Jurídico da Prefeitura Municipal de São Desidério, localizado no prédio anexo na Avenida Goiás, s/nº - Centro – em frente à Praça Emerson Barbosa, até dia 23/04/2024, das 08:00 às 12:00 horas.

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que cumpre à Administração Pública garantir os sistemas de políticas públicas de saúde, assistência social e educação;

CONSIDERANDO, a necessidade das Secretarias no cumprimento das demandas para melhor atender aos munícipes.

CONVOCA:

POS	INSC	NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
2º	01804	GILSON FABIO DOURADO DE CASTRO	ENFERMEIRO	SEC. SAÚDE

O(a) candidato(a) convocado deverá apresentar originais e cópias, dos seguintes documentos: a) Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Habilitação de Trânsito; b) CPF; c) Certidão de Nascimento ou Casamento; d) Título de Eleitor com o último comprovante de votação, ou na sua falta, Certidão de Quitação Eleitoral emitido pelo Tribunal Superior Eleitoral; e) Certificado de Reservista; f) 2 (duas) Fotografias 3x4; g) Comprovante de Endereço atualizado; h) Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP/NIT; i) Certidão de Antecedentes Criminais expedida pelo Tribunal de Justiça da Bahia; j) Diploma de Graduação e Títulos apresentados na segunda etapa; k) Registro Profissional (para os cargos que exige); l) Declaração de ocupação ou não, em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal, disponível no setor jurídico; m) Declaração de bens, disponível no setor jurídico; n) Laudo Médico que ateste a deficiência (para os candidatos PcD - Pessoa com Deficiência).

O(a) candidato(a) após contratação será encaminhado(a) para Secretaria ou Setor que lhe for determinado pela Municipalidade para que exerça suas funções, salvo, aquelas com local determinado em Edital.

São Desidério/Ba, 16 de abril de 2024

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PRAÇA EMERSON BARBOSA, 01 – CENTRO – CEP: 47.820-000 - SÃO DESIDÉRIO - BA



AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA Nº 001/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO/BA.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA Nº 001/2024. A Prefeitura Municipal de São Desidério torna público que realizará no dia 02 de maio de 2024 às 09h00m, sob o critério de julgamento de Menor Preço Global, licitação na modalidade Concorrência nº 001/2024, cujo objeto é Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para a execução dos serviços de RECAPEAMENTO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), EM RUAS DO MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO-BA. O Edital estará disponível nos sites www.bll.org.br, www.saodesiderio.ba.gov.br e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP). Informações e esclarecimentos à Praça Emerson Barbosa, nº 01, centro, São Desidério-BA, ou pelo e-mail licitação@saodesiderio.ba.gov.br. Quaisquer informações pelo tel. (77) 3623-2145. São Desidério/BA, 16 de abril de 2023. Wesley da Silva Valansuelo – Agente de Contratação.



PORTARIAS 132 A 142 - DE 16 DE ABRIL DE 2024



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

CNPJ: 13.655.436/0001-60

TEL: (77) 3623-2145 FAX: (77) 3623 - 2239 - www.saodesiderio.ba.gov.br

PORTARIA Nº 132/2024, DE 16 DE ABRIL DE 2024

***Concede Licença Prêmio ao servidor DOUGLAS DA
SILVA MAGALHÃES***

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO, ESTADO DA BAHIA, Sr. José Carlos de Carvalho, no uso das atribuições legais e da competência que lhe são conferidas pelo inciso IV do Art. 58 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o que consta no parecer jurídico nº 064/2024 e, especialmente, o que consta na pasta funcional do servidor, na qual demonstra que o mesmo preenche os requisitos necessários ao usufruto de sua licença prêmio;

Considerando o que preceituam os Arts. 124, 129 e 130 da Lei 007/2000,

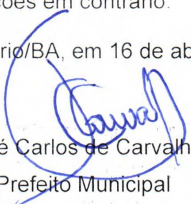
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Prêmio ao servidor **DOUGLAS DA SILVA MAGALHÃES**, motorista, matrícula nº 4075, admitido em 19/76/2010, inscrito no CPF nº 12238007504, pelo período de 03 (três) meses, contados a partir de 02/05/2024 a 02/07/2024, referente ao 2º quinquênio 2015/2020

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Desidério/BA, em 16 de abril de 2024


José Carlos de Carvalho
Prefeito Municipal

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. São Desidério/BA TEL: (77)3623-2145



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

CNPJ: 13.655.436/0001-60

TEL: (77) 3623-2145 FAX: (77) 3623 - 2239 - www.saodesiderio.ba.gov.br

PORTARIA Nº 133/2024, DE 16 DE ABRIL DE 2024

**Concede Licença Prêmio ao servidor EDIVANDO
XAVIER DAS NEVES**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO, ESTADO DA BAHIA, S
José Carlos de Carvalho, no uso das atribuições legais e da competência qu
lhe são conferidas pelo inciso IV do Art. 58 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o que consta no parecer jurídico nº 064/2024 e
especialmente, o que consta na pasta funcional do servidor, na qua
demonstra que o mesmo preenche os requisitos necessários ao usufruto d
sua licença prêmio;

Considerando o que preceituam os Arts. 124, 129 e 130 da Lei 007/2000,

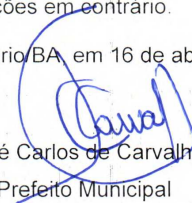
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Prêmio ao servidor **EDIVANDO XAVIER DAS
NEVES**, motorista de carro pequeno, matrícula nº 4089, admitido em
10/07/2010, inscrito no CPF nº 76994465500, pelo período de 03 (três
meses, contados a partir de 02/05/2024 a 02/07/2024, referente ao 1º
quinquênio 2010/2015

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Desidério/BA, em 16 de abril de 2024


José Carlos de Carvalho
Prefeito Municipal

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. São Desidério/BA TEL: (77)3623-2145



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623-2145 FAX: (77) 3623 - 2239 - www.saodesiderio.ba.gov.br

PORTARIA Nº 134/2024, DE 16 DE ABRIL DE 2024

***Concede Licença Prêmio à servidora ELIANE
SILVEIRA DE ESCOBAR***

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO, ESTADO DA BAHIA, Sr. José Carlos de Carvalho, no uso das atribuições legais e da competência que lhe são conferidas pelo inciso IV do Art. 58 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o que consta no parecer jurídico nº 064/2024 e, especialmente, o que consta na pasta funcional da servidora, na qual demonstra que a mesma preenche os requisitos necessários ao usufruto de sua licença prêmio;

Considerando o que preceituam os Arts. 124, 129 e 130 da Lei 007/2000,

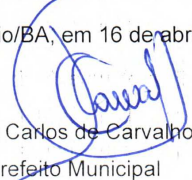
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Prêmio à servidora **ELIANE SILVEIRA DE ESCOBAR**, enfermeira, matrícula nº 1620, admitida em 23/04/2001, portadora da Cédula de Identidade RG 0727579223 SSP/BA, inscrita no CPF nº 60869852515, pelo período de 03 (três) meses, contados a partir de 02/05/2024 a 02/07/2024 referente ao 1º quinquênio - 2001/2006

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Desidério/BA, em 16 de abril de 2024


José Carlos de Carvalho
Prefeito Municipal

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. São Desidério/BA TEL: (77)3623-2145



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60

TEL: (77) 3623-2145 FAX: (77) 3623 - 2239 - www.saodesiderio.ba.gov.br

PORTARIA Nº 135/2024, DE 16 DE ABRIL DE 2024

**Concede Licença Prêmio à servidora EMMILA DI
PAULA CARVALHO DOS SANTOS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO, ESTADO DA BAHIA, S.
José Carlos de Carvalho, no uso das atribuições legais e da competência qu
lhe são conferidas pelo inciso IV do Art. 58 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o que consta no parecer jurídico nº 064/2024 e
especialmente, o que consta na pasta funcional da servidora, na que
demonstra que a mesma preenche os requisitos necessários ao usufruto de
sua licença prêmio;

Considerando o que preceituam os Arts. 124, 129 e 130 da Lei 007/2000,

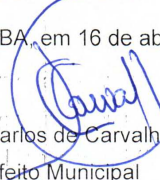
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Prêmio à servidora **EMMILA DI PAULA
CARVALHO DOS SANTOS**, psicóloga, matrícula nº 4027, admitida em
05/07/2010, portadora da Cédula de Identidade RG 0868596337 SSP/BA
inscrita no CPF nº 01637476523, pelo período de 03 (três) meses, contados a
partir de 02/05/2024 a 02/07/2024 referente ao 2º quinquênio - 2015/2020

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Desidério/BA, em 16 de abril de 2024


José Carlos de Carvalho
Prefeito Municipal

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. São Desidério/BA TEL: (77)3623-2145



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60

TEL: (77) 3623-2145 FAX: (77) 3623 - 2239 - www.saodesiderio.ba.gov.br

PORTARIA Nº 136/2024, DE 16 DE ABRIL DE 2024

**Concede Licença Prêmio ao servidor HAELESON
PEREIRA DOS PASSOS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO, ESTADO DA BAHIA, S
José Carlos de Carvalho, no uso das atribuições legais e da competência qu
lhe são conferidas pelo inciso IV do Art. 58 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o que consta no parecer jurídico nº 064/2024 e
especialmente, o que consta na pasta funcional do servidor, na qua
demonstra que o mesmo preenche os requisitos necessários ao usufruto d
sua licença prêmio;

Considerando o que preceituam os Arts. 124, 129 e 130 da Lei 007/2000,

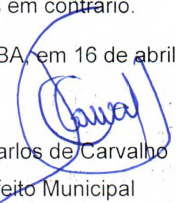
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Prêmio ao servidor **HAELESON PEREIRA DOS
PASSOS**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 3876, admitido em
1º/03/2010, inscrito no CPF nº 04001253585, pelo período de 03 (três) meses
contados a partir de 02/05/2024 a 02/07/2024, referente ao 3º quinquêni
2015/2020

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Desidério/BA, em 16 de abril de 2024


José Carlos de Carvalho
Prefeito Municipal

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. São Desidério/BA TEL: (77)3623-2145



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

CNPJ: 13.655.436/0001-60

TEL: (77) 3623-2145 FAX: (77) 3623 - 2239 - www.saodesiderio.ba.gov.br

PORTARIA Nº 137/2024, DE 16 DE ABRIL DE 2024

**Concede Licença Prêmio ao servidor JOSÉ
ROBERTO ANTONIO DA SILVA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO, ESTADO DA BAHIA, S.
José Carlos de Carvalho, no uso das atribuições legais e da competência que
lhe são conferidas pelo inciso IV do Art. 58 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o que consta no parecer jurídico nº 064/2024 e
especialmente, o que consta na pasta funcional do servidor, na qual
demonstra que o mesmo preenche os requisitos necessários ao usufruto de
sua licença prêmio;

Considerando o que preceituam os Arts. 124, 129 e 130 da Lei 007/2000,

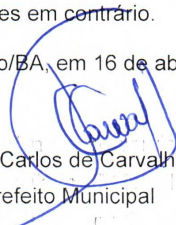
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Prêmio ao servidor **JOSÉ ROBERTO
ANTONIO DA SILVA**, porteiro, matrícula nº 716, admitido em 1º/03/1998
inscrito no CPF nº 92456219520, pelo período de 03 (três) meses, contados a
partir de 02/05/2024 a 02/07/2024, referente ao 3º quinquênio 2008/2013

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Desidério/BA, em 16 de abril de 2024


José Carlos de Carvalho
Prefeito Municipal

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. São Desidério/BA TEL: (77)3623-2145



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623-2145 FAX: (77) 3623 - 2239 - www.saodesiderio.ba.gov.br

PORTARIA Nº 138/2024, DE 16 DE ABRIL DE 2024

**Concede Licença Prêmio ao servidor JOSÉ
WOQUITON DE QUEIROZ SANTANA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO, ESTADO DA BAHIA, S
José Carlos de Carvalho, no uso das atribuições legais e da competência qu
lhe são conferidas pelo inciso IV do Art. 58 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o que consta no parecer jurídico nº 064/2024 e
especialmente, o que consta na pasta funcional do servidor, na qua
demonstra que o mesmo preenche os requisitos necessários ao usufruto d
sua licença prêmio;

Considerando o que preceituam os Arts. 124, 129 e 130 da Lei 007/2000,

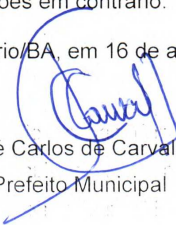
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Prêmio ao servidor **JOSÉ WOQUITON DE
QUEIROZ SANTANA**, vigilante, matrícula nº 2311, admitido em 03/06/2006
inscrito no CPF nº 33787387587, pelo período de 03 (três) meses, contados
partir de 02/05/2024 a 02/07/2024, referente ao 3º quinquênio 2016/2021

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Desidério/BA, em 16 de abril de 2024


José Carlos de Carvalho
Prefeito Municipal

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. São Desidério/BA TEL: (77)3623-2145



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60

TEL: (77) 3623-2145 FAX: (77) 3623 - 2239 - www.saodesiderio.ba.gov.br

PORTARIA Nº 139/2024, DE 16 DE ABRIL DE 2024

**Concede Licença Prêmio à servidora IRACEMA
RODRIGUES DOS SANTOS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO, ESTADO DA BAHIA, S
José Carlos de Carvalho, no uso das atribuições legais e da competência qu
lhe são conferidas pelo inciso IV do Art. 58 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o que consta no parecer jurídico nº 064/2024 e
especialmente, o que consta na pasta funcional da servidora, na que
demonstra que a mesma preenche os requisitos necessários ao usufruto d
sua licença prêmio;

Considerando o que preceituam os Arts. 124, 129 e 130 da Lei 007/2000,

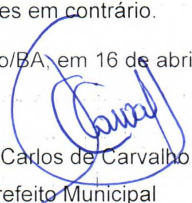
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Prêmio à servidora **IRACEMA RODRIGUES
DOS SANTOS**, técnica em enfermagem, matrícula nº 165, admitida em
16/03/1998, portadora da Cédula de Identidade RG 1255933097 SSP/BA
inscrita no CPF nº 54483247549, pelo período de 03 (três) meses, contados a
partir de 02/05/2024 a 02/07/2024 referente ao 2º quinquênio - 2003/2008

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Desidério/BA, em 16 de abril de 2024


José Carlos de Carvalho
Prefeito Municipal

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. São Desidério/BA TEL: (77)3623-2145



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60

TEL: (77) 3623-2145 FAX: (77) 3623 - 2239 - www.saodesiderio.ba.gov.br

PORTARIA Nº 140/2024, DE 16 DE ABRIL DE 2024

**Concede Licença Prêmio à servidora ROZA DE
OLIVEIRA LINHARES DE LIMA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO, ESTADO DA BAHIA, Sr. José Carlos de Carvalho, no uso das atribuições legais e da competência que lhe são conferidas pelo inciso IV do Art. 58 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o que consta no parecer jurídico nº 064/2024 e, especialmente, o que consta na pasta funcional da servidora, na qual demonstra que a mesma preenche os requisitos necessários ao usufruto de sua licença prêmio;

Considerando o que preceituam os Arts. 124, 129 e 130 da Lei 007/2000,

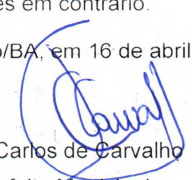
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Prêmio à servidora **ROZA DE OLIVEIRA LINHARES DE LIMA**, Agente Comunitária de Saúde, matrícula nº 2226, admitida em 13/12/2007, portadora da Cédula de Identidade RG 0436395770 SSP/BA, inscrita no CPF nº 43710190568, pelo período de 03 (três) meses, contados a partir de 02/05/2024 a 02/07/2024 referente ao 3º quinquênio - 2017/2022

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Desidério/BA, em 16 de abril de 2024


José Carlos de Carvalho
Prefeito Municipal

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. São Desidério/BA TEL: (77)3623-2145



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623-2145 FAX: (77) 3623 - 2239 - www.saodesiderio.ba.gov.br

PORTARIA Nº 141/2024, DE 16 DE ABRIL DE 2024

**Concede Licença Prêmio à servidora VANDREIA
MORENO MENDES CARVALHO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO, ESTADO DA BAHIA, Sr. José Carlos de Carvalho, no uso das atribuições legais e da competência que lhe são conferidas pelo inciso IV do Art. 58 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o que consta no parecer jurídico nº 064/2024 e, especialmente, o que consta na pasta funcional da servidora, na qual demonstra que a mesma preenche os requisitos necessários ao usufruto de sua licença prêmio;

Considerando o que preceituam os Arts. 124, 129 e 130 da Lei 007/2000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Prêmio à servidora **VANDREIA MORENO MENDES CARVALHO**, psicóloga clínica, matrícula nº 4568, admitida em 1º/06/2011, portadora da Cédula de Identidade RG 0878215328 SSP/BA, inscrita no CPF nº 01764532538, pelo período de 03 (três) meses, contados a partir de 02/05/2024 a 02/07/2024 referente ao 2º quinquênio - 2016/2021

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Desidério/BA, em 16 de abril de 2024

José Carlos de Carvalho
Prefeito Municipal

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. São Desidério/BA TEL: (77)3623-2145



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623-2145 FAX: (77) 3623 - 2239 - www.saodesiderio.ba.gov.br

PORTARIA Nº 142/2024, DE 16 DE ABRIL DE 2024

***Concede Retorno de Licença, sem remuneração,
para tratar de interesse particular à servidora ZITA
BATISTA DE ALMEIDA ROCHA***

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO, ESTADO DA BAHIA, Sr. José Carlos de Carvalho, no uso das atribuições legais e da competência que lhe são conferidas pelo inciso IV do Art. 58 da Lei Orgânica do Município,

Considerando a solicitação de retorno às atividades laborais, encerrando a licença para tratar de interesse particular da servidora;

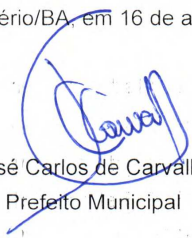
Considerando o que preceitua art. 120 da Lei Municipal nº 007/2000

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder retorno da licença para tratar de interesse particular à Servidora Pública Municipal **Zita Batista de Almeida Rocha**, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, matrícula nº 2317, admitida em 1º/06/2006, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1339309394, inscrita no CPF: 02509902539, a partir do dia 02 de maio de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Desidério/BA, em 16 de abril de 2024


José Carlos de Carvalho
Prefeito Municipal

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. São Desidério/BA TEL: (77)3623-2145



DECISÃO JULGAMENTO DE RECURSO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.158/2023

RECURSO ADMINISTRATIVO

RECORRENTE: ALFA LIVROS E CONSULTORIA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Biblioteca Móvel para atendimento à demanda da Secretaria de Educação do Município de São Desidério/BA..

JULGAMENTO DE RECURSO

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO/BA, tendo em vista o recurso administrativo apresentado pela empresa ALFA LIVROS E CONSULTORIA LTDA., opina sobre os pedidos formulados nos seguintes termos.

I – RELATÓRIO.

A empresa ALFA LIVROS E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.608.464/001-95, com sede na Avenida Luís Viana Filho, nº 6462, Paralela, Edifício Wall Street Torre East, sala 920, CEP: 41.730-101, Salvador/BA, interpôs Recurso Administrativo em face da decisão proferida pela comissão de licitações no Pregão Eletrônico nº 012/2023 aduzindo, em uma breve síntese, que de acordo com o subitem 7.3 do edital “somente as licitantes com propostas classificadas participariam da fase de lances (fase competitiva)”. Que o sistema aceitou a proposta da recorrente, assim como a mesma preencheu os requisitos legais (habilitação jurídica, técnica, fiscal e econômica financeira) e, ao final, ofereceu a melhor proposta à Administração. Que posteriormente a comissão de licitação solicitou o envio de amostras em prazo de 05 (cinco) dias úteis, o que seria um prazo exíguo para lidar com itens de grandes volumes, como os solicitados, que necessitam de um transporte especializado e uma logística precisa. Que tal prazo fere o princípio da razoabilidade, bem como acarreta custos adicionais as empresas participantes do certame, sem a garantia da efetiva contratação.

Por fim, conclui pugnando pelo provimento do recurso requerendo a sua habilitação e o recebimento de sua proposta e catálogo de produtos, por apresentarem todos os requisitos necessários e indispensáveis para contratação junto à Administração Municipal.

II – MANIFESTAÇÃO.

a) Da tempestividade do recurso.

PRAÇA EMERSON BARBOSA, 01 – CENTRO – CEP: 47.820-000 - SÃO DESIDÉRIO - BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

O recurso foi oferecido no dia 27/03/2024.

Inicialmente, cumpre registrar que o item 11.2.3 do Edital prevê que: “Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.”

A propósito o prazo para interposição de recurso se faz com base no art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/02, *in verbis*:

(...)

XVIII – declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos. (grifo nosso).

Quanto à contagem do prazo, a Lei nº 8.666/93 no seu art. 110, *in casu*, usada subsidiariamente, dispõe que:

Art. 110. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

No presente caso, a data da decisão que inabilitou a recorrente se deu no dia 27.03.2024. Assim, o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso iniciou em 28.03.2024 com término previsto para o dia 02.04.2024, sendo, portanto, tempestivo o presente recurso administrativo.

b) Do mérito.

O artigo 3º da Lei nº 8.666/93, determina que:

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da

PRAÇA EMERSON BARBOSA, 01 – CENTRO – CEP: 47.820-000 - SÃO DESIDÉRIO - BA



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

proibidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes sejam correlatos.

A determinação do artigo acima transcrito demonstra claramente que o edital de licitação é a lei entre as partes. Nem à administração e nem aos licitantes é permitida interpretação diversa daquela que está consignada no edital. A determinação legal do art. 3º extirpa qualquer autonomia do aplicador para eleger um fim diverso daqueles previstos normativamente.

Tanto a administração quanto o particular estão vinculados aos ditames impostos no edital, nenhuma das partes pode esquivar-se do cumprimento das regras ali determinadas, sob pena de impugnação do ato. Essa determinação está gravada no art. 41 da Lei n.º 8.666/93, como mandamento que deve ser seguido pela Administração Pública, senão vejamos: "A administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada".

Esse também é o entendimento do prestigiado constitucionalista Celso Antônio Bandeira de Mello, senão vejamos:

O edital constitui-se no documento fundamental da licitação. Habitualmente se afirma, em observância feliz, que é a sua lei interna. Com efeito, abaixo da legislação pertinente à matéria, é o edital que estabelece as regras específicas de cada licitação. A Administração fica estritamente vinculada às normas e condições nele estabelecidas, das quais não pode se afastar.

Neste mesmo sentido se posiciona a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, senão vejamos:

Direito Administrativo. Licitação. Edital como instrumento vinculatório das partes. Alteração com descumprimento da lei. É entendimento corrente na doutrina, como na jurisprudência, que o edital, no procedimento licitatório, constitui lei entre as partes e é instrumento de validade dos atos praticados no curso da licitação. Ao descumprir normas editalícias, a Administração frustra a própria razão de ser da licitação e viola os princípios que direcionam a atividade administrativa, tais como: o da legalidade, da moralidade e da isonomia [...]. (STJ, MS nº 5597/DF, rel. Min. Demócrito Reinaldo, 13/05/08. Diário da Justiça 102, p.25). (grifo nosso).

É certo que o princípio da vinculação ao instrumento convocatório está inter-relacionado com o princípio da legalidade. Vincular-se ao ato convocatório é cumprir com as exigências que nele se encontram descritas, é julgar as propostas de acordo com as regras preestabelecidas, desde que observado os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

PRAÇA EMERSON BARBOSA, 01 – CENTRO – CEP: 47.820-000 - SÃO DESIDÉRIO - BA



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

CNPJ: 13.655.436/0001-60

TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

No caso em tela, a empresa recorrente fora inabilitada por não apresentar as amostras no prazo de 05 (cinco) dias.

No entanto, não se mostra razoável que a Administração Municipal, a quem compete o exercício de suas obrigações pautadas em um mínimo de planejamento, submeta as empresas licitantes a atender a demanda de apresentação de amostras em prazo demasiadamente exíguo. Ora, essa exigência, sem a menor dúvida afronta o princípio da razoabilidade, além de acarretar custos antecipados e adicionais para as licitantes sem a garantia de efetiva contratação.

Não se pode olvidar que a licitação na modalidade pregão caracteriza-se pelo objetivo de imprimir celeridade e eficiência nas contratações públicas, por meio da simplificação das regras procedimentais, condicionada aos princípios básicos estabelecidos no art. 4º do decreto nº 3.555/2000, *in verbis*:

Art. 4º A licitação na modalidade de Pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objeto das propostas.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Neste sentido é conveniente trazer à baila os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade que também regem a licitação na modalidade Pregão, e para tanto socorremo-nos das precisas lições de Marçal Justen Filho:

“A Administração está constrangida a adotar alternativa que melhor prestigie a racionalidade do procedimento e seus fins. Não seria legal encampar decisão que impusesse exigências dissociadas da realidade dos fatos ou condições de execução impossível. O princípio da proporcionalidade restringe o exercício das competências públicas, proibindo o excesso. A medida limite é a salvaguarda dos interesses públicos e privados em jogo. Incumbe ao Estado adotar a medida menos danosa possível, através da compatibilização entre os interesses sacrificados e aqueles que se pretende proteger. Os princípios da proporcionalidade e razoabilidade acarretam a impossibilidade de impor conseqüências de severidade incompatível com a irrelevância dos defeitos. Sob esse ângulo, as exigências da Lei ou do Edital devem se interpretadas como instrumentais...” (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. São Paulo: Dialética, 2000).

PRAÇA EMERSON BARBOSA, 01 – CENTRO – CEP: 47.820-000 - SÃO DESIDÉRIO - BA



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

CNPJ: 13.655.436/0001-60

TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

Não há como negar que a finalidade maior do processo licitatório é a aquisição da melhor proposta a ser obtida pelo Poder Público, mediante disputa a ser desenvolvida entre interessados, que devem ser tratados, em todo o decorrer do certame, de forma isonômica. Entretanto, os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade devem ser observados, posto que, em eventual infração ao instrumento convocatório, mostrando-se mínima, o interesse da Administração deve prevalecer em detrimento do excesso de formalismo.

III – CONCLUSÕES.

Diante de todo o exposto, conheço o recurso administrativo interposto, vez que tempestivo, no mérito, opino pelo **provimento**, face as razões acima alinhadas, para o fim de habilitar a empresa Alfa Livros e Consultoria Ltda., devendo esta decisão ser submetida à autoridade superior, na forma do parágrafo 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

Por fim, publique esta decisão no Diário Oficial do Município de São Desidério/BA.

São Desidério - Bahia, 16 de abril de 2024.

Márcia Bastos Carneiro da Silva

Márcia Bastos Carneiro da Silva
Pregoeira do Município de São Desidério/BA

PRAÇA EMERSON BARBOSA, 01 – CENTRO – CEP: 47.820-000 - SÃO DESIDÉRIO - BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

DECISÃO

FEITO: RECURSO ADMINISTRATIVO

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.158/2023

RECORRENTE: ALFA LIVROS E CONSULTORIA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Biblioteca Móvel para atendimento à demanda da Secretaria de Educação do Município de São Desidério/BA.

De acordo com o § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e com base na análise efetuada pela Pregoeira e Presidente da Comissão Permanente de Licitação deste município, designada pela Portaria nº 123/2023, de 30 de março de 2023, por seus próprios e jurídicos fundamentos, RATIFICO a decisão proferida e DOU PROVIMENTO ao recurso Administrativo interposto pela empresa ALFA LIVROS E CONSULTORIA LTDA.

São Desidério/BA, 16 de abril de 2024.


José Carlos de Carvalho
Prefeito Municipal

PRAÇA EMERSON BARBOSA, 01 – CENTRO – CEP: 47.820-000 – SÃO DESIDÉRIO - BA